



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM No. 004, DE 15.03.96

JORNAL DE URGÊNCIA

Recebido em

18.03.96

às 16:00 horas

Gilmar

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores Ge-
raldo Bicalho Calado, Sebastião Antonietto e
Jure Gurgem dos Santos. Ubá-MG, 18/03/96

Senhor Presidente,

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar a V. Exa., para tramitação e
votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que
"dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Grupo Sanatório
Geral, desta cidade".

O Sanatório Geral, como todos sabem, promove, há mais
de uma década, uma das mais prestigiadas festas populares de
nossa cidade, quando, na tarde do "Sábado de Aleluia", seu
estandarte desfila pelas ruas de Ubá, acompanhado por uma legião
de jovens "de todas as idades", com o propósito único de
extravasar alegrias e festejar a vida.

A festa promovida pelo Sanatório é impar. Nela, cabem
todos aqueles que desejam dançar, cantar ou simplesmente assis-
tir, independente de idade, sexo, religião ou condição sócio-
econômica. É uma autêntica festa do povo, da qual o Poder Público
há vários anos vem participando como co-patrocinador.

Para este ano, os organizadores estão prevendo uma
despesa de R\$25.600,00, dos quais o Município pretende oferecer
cerca de um terço, ou seja, R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem
transferidos em duas parcelas.

Cabe registrar que o Grupo Sanatório Geral é habilitado
para receber subvenções públicas, vez que é entidade reconhecida
como de utilidade pública, por força da Lei Municipal no. 2.579,
de 11 de abril de 1995.

Eis, pois, a matéria que ora submetemos à consideração
dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de
urgência, conforme permite o art. 83 da Lei Orgânica do
Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 15 de março de 1996.

Retornado de tramitação por
solicitação do Senhor Prefeito,
através do Of. CM. 002/69/96



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 08/96 , DE 15.03.96
(Ref.: Mensagem no. 004 , de 15.03.96)

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social,
neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. E o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser empregada na realização do desfile promovido pela entidade, em vias públicas da cidade, nos dias 06 e 07 de abril de 1996.

Parágrafo Único. A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em duas parcelas, iguais, nos dias 10 de abril e 10 de maio de 1996.

Art. 2o. Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1o., incisos I, II e III, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3o. Incumbe à entidade beneficiária desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o repasse da última parcela da subvenção.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de março de 1996.

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá